



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

180213

PROJETO DE LEI Nº 067/2018
De 19 de dezembro de 2018.

= Concede Auxílio Alimentação aos
Servidores Municipais do Poder
Executivo Municipal de General Câmara
e prevê reajuste anual =

Art. 1º É o Município autorizado a conceder aos Servidores Municipais Ativos do Poder Executivo indenização a título de Auxílio Alimentação no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais).

Parágrafo único: A indenização prevista no *caput* estende-se aos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão de todos os padrões, sendo atribuído o valor igualitário de R\$140,00 (cento e quarenta reais) .

Art. 2º O valor do Auxílio Alimentação previsto no art. 1º será pago aos servidores até o dia 15 (quinze) de cada mês, na rede bancária.

Art. 3º Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano para a realização de reajuste do Auxílio Alimentação, com base no INPC acumulado, ocorrido no período.



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis nº 1827/2014 e nº 1871/2014.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE GENERAL CAMARA, em 19 de dezembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

= JUSTIFICATIVA =

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Senhorias o **Projeto de Lei nº 067/2018**, de 21 de dezembro de 2018, que Concede Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara e prevê reajuste anual.

Tal providência tem por objetivo atender a um anseio antigo dos servidores municipais quanto à alteração do valor do Auxílio Alimentação, fixado pela Lei Municipal nº 1827/2014, datada de 16 de janeiro de 2014, sem qualquer reajuste desde então.

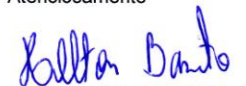
A proposta do Executivo Municipal é a alteração do valor do Auxílio Alimentação que passará dos atuais R\$200,00 (duzentos reais) para o valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais); atendendo a outra reivindicação dos servidores municipais fica estabelecida data base, através de lei, para correção dos valores anualmente, tendo como índice o INPC acumulado no período.

A fim de equiparação, também se estende o aumento aos servidores ocupantes de cargos em comissão, cujo valor do Auxílio Alimentação passará de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Por fim, refere-se que há recursos orçamentários para o aumento, bem como está dentro da margem de precaução estipulada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Pelas razões expostas acima, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DA FAZENDA

IMPACTO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 067/2018

Diferença reajuste para o exercício 2019.....R\$30,00
Número de servidores.....266
TOTAL MÊS.....R\$7.980,00
Número de meses exercício 2019.....12
TOTAL EXERCÍCIO 2019.....R\$95.760,00

O valor referente ao aumento do referido Projeto de Lei, já foi computado no cálculo da LOA 2019, sendo que o mesmo não afetará os limites legais previstos em Lei.

General Câmara, 21 de Dezembro de 2018.


LEANDRO PIO STREE
T C CRC/RS 58331
CPF 496 228 170-34

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: fazenda@generalcamara.com

